

TERMO DE VERIFICAÇÃO DE EXATIDÃO MATERIAL EM ACÓRDÃO

TC: 019.836/2014-7

Tipo: Tomada de Contas Especial

Item verificado	Correto?		Não se aplica
	Sim	Não	
1. Os dados processuais estão corretos (número do processo, tipo etc.)	☒	☐	☐
2. Grafia do nome do (s) responsável (is)	☒	☐	☐
3. Número do CPF/CNPJ do (s) responsável (is)	☒	☐	☐
4. Valor (e) do (s) débito (s) e/ou multa	☒	☐	☐
5. Data (s) do (s) débito (s)	☒	☐	☐
6. Número e data da deliberação recorrida (em caso de recurso)	☐	☐	☒
7. Cofre credor (Conforme Anexo III do Manual de CBEX)	☒	☐	☐
8. Em caso de débito solidário, a solidariedade está explícita no acórdão.	☐	☐	☒
9. Em caso de aplicação de multa a mais de uma pessoa, está explicitado que o valor da multa é individualmente a cada um dos responsáveis	☐	☐	☒
10. Coincidência entre a proposta de mérito da unidade e o acórdão quanto ao (s) valor (es) e data(s) do(s) débito(s). <i>O acórdão não contemplou a possibilidade de parcelamento proposta pela Unidade Técnica. Em seu Voto, o Relator justificou a discordância.</i>	☒	☐	☐
11. Inclusão de autorização expressa para a cobrança judicial do débito, na forma da lei, caso não seja atendida a notificação, ou solicitação de desconto em folha da dívida.	☒	☐	☐
12. Identificação dos representantes legais (tanto no Acórdão como na pauta de julgamento) **	☒	☐	☐

(*) Em caso de divergência, verificar se a alteração não se encontra justificada no voto do relator ou do representante do Ministério Público junto ao TCU.

(**) Basta que no Acórdão e na pauta de julgamento esteja identificado um dos representantes legais, de preferência aquele que atuou nos autos ou àquele que ficou incumbido de receber as notificações. Se houver a falta de identificação do representante legal no acórdão, basta a correção de erro material. No entanto, se a falta da identificação for na pauta de julgamento, é motivo de nulidade do acórdão, devendo-se remeter proposta ao Ministro-Relator para novo julgamento.

Atesto, quanto aos itens acima indicados, que **não foi identificado erro material no Acórdão em exame**, encontrando-se o presente processo em condições de prosseguimento.

Secex-RO, em 19/3/2018.

BENJAMIN ANTONY DANTAS DE ALBUQUERQUE
Estagiário

Assinado Eletronicamente
JERSON LIMA DE BRITO
TEFC – Matrícula 3418-5